

Publique - se inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
15/08/97 197
PAULO KOEHLER, Presidente

PROJETO DE LEI Nº 449

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
7155 03/8 1081 197
Autuado de 01 Folhas
Ass:

Proíbe o uso de cerol ou qualquer produto semelhante, aplicado em linhas destinadas a empinar pipas ou papagaios.

FLS. Nº
PROC. 7155

PAULO APROVA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica proibido o uso de cerol ou qualquer produto semelhante, aplicado em linhas de papagaios ou pipas.

Art. 2º - Aos que desrespeitarem esta Lei será imposta multa de 05 UFESPs, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Parágrafo Único - Quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A mistura de cola com vidro moído, comumente denominada de cerol, aplicada nas linhas de pipas e papagaios coloca em risco a integridade física das pessoas, chegando a causar muitas mortes.

As linhas que recebem a aplicação deste produto, quando em contato com a pele, podem provocar cortes profundos.

Inúmeras pessoas foram vitimadas, com incidência de enorme número de óbitos.

As linhas envolvidas com o citado produto, em contato com o rosto ou o pescoço, podem atingir a artéria, causando morte terrível por hemorragia.

Além de proibir o uso deste produto, a aprovação do presente projeto deverá criar discussão a respeito do assunto, com resultados positivos.

ENTREGUE À MESA EM
13 100 16 21 58 017487

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-08-97

RAFAEL SILVA
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 15/ 31/99 7
Conferente

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Romança Pública
III) Finanças e Orçamentos
19 de setembro de 97
PAULO ROBERTO

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 23/9/97
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENT 23/09/97

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. TERCEIRA NETO
com prazo para devolução de

30/09/97
Presidente

JUNTADA

Segue juntada 10

com 07 fls. numeradas a partir

de 07

S.C. 07/10/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO